




# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## CONVITE Nº 03/2021 – JULGAMENTO/HABILITAÇÃO


A Comissão Municipal de Licitações após verificação da autenticidade de toda a documentação apresentada pelos participantes do Convite nº 03/2021, cujo objeto é a contratação das obras de construção de uma guarita com banheiro e depósito de caçambas, no aterro municipal de resíduos e inertes, localizado na Estrada Municipal PDN-080, s/n – Pederneiras/SP, bem como após análise detalhada da mesma, inclusive no que se refere aos apontamentos realizados na Ata da sessão de Abertura dos documentos de habilitação, proferiu a seguinte decisão:

- a) Ficam habilitadas as empresas: **ACASI CONSTRUTORA LTDA, BBLIMA – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO - EIRELI, CONSTRUTORA HOLANDA LTDA e D. C. A. DE SOUZA LTDA**, por estarem com toda a documentação em ordem e;
- b) Ficam inabilitadas as empresas: **FATO CONTROLLER PARTICIPAÇÕES LTDA**, pelo desatendimento ao subitem 5.1.1.3, alíneas “a” e “b”, do Edital, por não ter apresentado “Atestado ou Certidão, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do Licitante” que comprova a “execução de no mínimo 33,08 m<sup>2</sup> de execução de construção, reforma e ou ampliação de edificação em estrutura de concreto e alvenaria de vedação” e “Certidões de Acervo Técnico - CAT’s, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência na execução de construção, reforma e/ou ampliação de edificação em estrutura de concreto e alvenaria de vedação” e; **ND – CONSTRUÇÕES LTDA**, pelo desatendimento aos subitens 5.1.1.1 e 5.1.1.2, alínea “d”, c/c o subitem 5.1.1.5, alínea “b”, do Edital, por ter apresentado o Contrato Social e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos Tributos Mobiliários, em cópias não autenticadas e ao subitem 5.1.1.5, alínea “a”, do Edital, por não ter apresentado a Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VII deste Edital

Pederneiras, 06 de maio de 2021.

  
LUIS CARLOS RINALDI  
Pres. da C.M.L.

  
JOCELENE CANATO BOTERO  
Membro da C.M.L.

  
LEANDRO ROSA  
Membro da C.M.L.